

Minuta Edital PIBIC-EM – 24/06/2013
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica
PIBIC/EM – Edição 2014/2015

1 – Apresentação

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e por intermédio do Departamento de Projetos de Pesquisa (DPP) torna público o presente Edital e convoca as escolas interessadas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas são regulamentados pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006.

2 – Objetivos Gerais

2.1 - Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

2.2 - Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e;

2.3 - Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

3 – Objetivos Específicos

3.1 – Em relação à UFSC:

3.1.1 - institucionalizar uma política de Iniciação Científica;

3.1.2 - possibilitar maior interação entre alunos do ensino médio e o ambiente universitário;

3.1.3 – incentivar alunos de ensino médio para ingresso em cursos de graduação;

3.2 – Em relação aos orientadores:

3.2.1 - estimular pesquisadores produtivos a introduzirem estudantes do ensino médio nas atividades científica, profissional e artístico-cultural.

3.3 – Em relação aos bolsistas:

3.3.1 - proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 - Requisitos do (a) orientador (a) e coorientador (a)

4.1 – O bolsista de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) deverá ser supervisionado por um(a) orientador(a) e também acompanhado por um (a) coorientador(a).

4.2 – Em relação ao orientador (a):

4.2.1 - ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;

4.2.2 - possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

4.2.3 - ter produção divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;

4.2.4 - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

4.2.5 - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.3 - Quanto a(o) coorientador(a):

4.3.1 – ter vínculo formal com a escola na qual o aluno bolsista está matriculado, ou com a UFSC nos mesmos moldes acima citados para o orientador.

4.3.2 - Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de IC da UFSC (PROPESQ);

4.3.3 - O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

4.3.4 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa;

4.3.5 - Pesquisadores visitantes ou aposentados com efetivo vínculo à UFSC poderão se candidatar, desde que tenham titulação de mestre e produção científica, e cuja vigência dos contratos ou Termo de Adesão de Voluntário englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015);

4.3.6 - Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral na UFSC poderão se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015).

5 – Apresentação e envio das propostas

5.1 - As propostas das escolas devem ser apresentadas sob a forma de Plano de Atividades, vinculadas a um Projeto de Pesquisa institucional, e encaminhadas via internet à PROPESQ, de acordo com o modelo disponível no endereço <http://pibic.ufsc.br>

5.2 - As propostas devem ser enviadas para o endereço pibic@contato.ufsc.br e transmitidas até as 24 hs (vinte e quatro horas) do dia assinalado no CRONOGRAMA. A PROPESQ encaminhará, em até 24 h após o recebimento da proposta, um protocolo da proposta recebida, que servirá como comprovante da entrega.

5.3 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, para evitar problemas técnicos devido a congestionamentos na rede, o que poderá inviabilizar o recebimento das propostas nas últimas horas do final do prazo.

5.4 - Cada escola poderá encaminhar somente um projeto institucional de pesquisa e os Planos de Atividades previstos para os alunos bolsistas. O professor orientador poderá apresentar até dois Planos de Atividades, vinculados ao projeto institucional da escola.

5.5 – Cada projeto institucional para ser submetido deverá ser acompanhado de um coordenador responsável na UFSC e de um co-orientador na escola;

5.6 - Cada Plano de Atividade submetido poderá ser desenvolvido por até 2 alunos do ensino médio.

5.7 - Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista, aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando conflitos de interesse (Item 8

do presente Edital). A indicação deverá ser feita no período assinalado no CRONOGRAMA, através do envio das informações para o endereço pibic@contato.ufsc.br. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) até a data indicada perderá as bolsas concedidas, que será(ão) repassada(s) para outro pesquisador indicado na equipe do projeto.

6 – Características e Requisitos do Projeto Institucional da Escola proponente

6.1 – Estar registrado no “Formulário de Pesquisa da UFSC” (<http://notes.ufsc.br/aplic/pesquisa.nsf>) até a data assinalada no CRONOGRAMA, e aprovado pelo respectivo Departamento do professor orientador, nos termos dos artigos 17 a 23 da Resolução Nº 009/CUn/2006, até a data assinalada no Item CRONOGRAMA. Entende-se por registrado quando o status do projeto estiver como: “Aprovado”, “Aprovação/Depto Coordenador” e “Aprovação/Depto Participante”. A proposta institucional deve incluir os nomes dos membros da equipe e dos estudantes candidatos às bolsas, declarando o número de bolsas solicitadas.

6.2 - Ser enviado em formato PDF, tamanho máximo de 1 MB, e anexado ao projeto enviado para o endereço pibic@contato.ufsc.br.

6.3 - No caso de Projeto com financiamento aprovado por agências de fomento ou órgãos públicos, anexar comprovante ao projeto enviado para pibic@contato.ufsc.br no ato da solicitação da bolsa.

6.4 - No caso de Projetos que envolvam estudo com seres humanos anexar ao projeto enviado para pibic@contato.ufsc.br o comprovante de aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH).

6.5 - No caso de Projetos que envolvam estudo com animais anexar ao projeto enviado para pibic@contato.ufsc.br o comprovante de aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA).

6.6 - No caso de Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), anexar ao projeto enviado para pibic@contato.ufsc.br o comprovante de aprovação junto à Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio) e/ou pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

6.7 - No caso de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade, anexar ao projeto enviado para pibic@contato.ufsc.br comprovante de aprovação junto à da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

7 – Características e Requisitos do Plano de atividades do bolsista

7.1 - O Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) deverá:

I - apresentar claramente as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;

II - ter clara relação com o Projeto de Pesquisa submetido cadastrado no Formulário Notes;

III - apresentar no mínimo objetivos, metodologia, problemática e a bibliografia básica;

7.2 - No caso de Plano de Atividades que tenha a atuação de mais de um aluno, justificar a necessidade ou importância da realização de trabalho em dupla.

8 – Requisitos e Compromissos do Bolsista

8.1 – O aluno bolsista deverá:

I - estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;

II - estar desvinculado do mercado de trabalho;

- III - possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- IV - estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas do CNPq ou outra agência de fomento;
- V - não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- VI - estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq;
- 8.2 - Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio, a ser realizado em outubro de 2015, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.
- 8.4 – Em casos excepcionais em que haja impedimentos ao compromisso no Item anterior, deverá ser encaminhada à PROPESQ correspondência com assinatura do orientador apresentando a justificativa detalhada para avaliação do Comitê PIICT, em até no máximo 3 dias após o início do Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFSC.

9 – Julgamento das Propostas, Distribuição das Bolsas e Comissão de Avaliação

- 9.1 - As bolsas PIBIC-EM (estimadas) serão distribuídas entre as Unidades Universitárias nas áreas dos projetos aprovados, e será feita pela PROPESQ considerando a demanda qualificada dos projetos submetidos pelas escolas.
- 9.2 - O número de bolsas a ser alocado a cada Unidade Universitária somente será definido no momento da confirmação oficial pelo CNPq, quando então será oficializada a emissão e assinatura dos termos de outorga que deverão ser entregues assinados na PROPESQ no período assinalado no CRONOGRAMA. Em caso de redução da quantidade liberada pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas entre os projetos das escolas melhor classificados até o limite das bolsas disponíveis.
- 9.3 - O Julgamento das propostas apresentadas será realizado pela Comissão Avaliação PIBIC-EM até o período assinalado no CRONOGRAMA.
- 9.4 – A Comissão de Avaliação será composta por membros indicados pela Direção das Unidades Universitárias vinculadas às áreas dos projetos submetidos. O Presidente será indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, podendo ser eleito entre os indicados pelas unidades ou entre os pesquisadores da UFSC com reconhecida atuação no PIBIC-EM. A Comissão PIBIC-EM deve ser composta por pelo menos cinco pesquisadores, todos com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Pesquisador PQ/CNPq ou perfil equivalente.
- 9.5 - Para análise e emissão do parecer da Comissão, será utilizado Formulário de Avaliação padrão fornecido pela PROPESQ. O parecer da Comissão será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. A Ata da Reunião deverá ser assinada por todos os membros da Comissão.

10 - Dos critérios de concessão

- 10.1 - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados:
 - I – A qualidade do projeto da escola proponente
 - II - a experiência do coordenador pesquisador como pesquisador e orientador de Iniciação Científica, e a qualidade e regularidade da sua produção científica.
 - II - Plano de Atividades;

III- Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq.

10.2 - Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital, bem como aos critérios estabelecidos pela Comissão.

10.3 - Para fins de avaliação no âmbito do presente Edital, será considerada a produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2011, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área.

10.4 – Nenhuma proposta com média final abaixo de 6,0 poderá ser considerada para fins de definição da demanda qualificada ou para o recebimento de bolsa.

10.5 - O proponente será automaticamente desclassificado, sem necessidade de avaliação da Comissão, na falta ou inadequação do plano de trabalho para o bolsista, ou apresentação de Planos de Atividades iguais.

11 – Pedidos de reconsideração

Caso o coordenador do projeto ou o orientador, após ciência do parecer do Comitê Interno e Externo, tenham justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico a ser disponibilizado no endereço <http://pibic.ufsc.br>, no prazo assinalado no CRONOGRAMA. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Avaliação para exame e deliberação final até o dia assinalado no CRONOGRAMA.

12 - Implementação da bolsa

12.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

I - contrato assinado pela UFSC, pelo pesquisador orientador (e coorientador, se for o caso), pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da Escola de realização da atividade;

II - histórico escolar do último ano;

III - comprovante de frequência do ano letivo corrente;

IV - cópia do CPF;

V - número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil; não pode ser conta-conjunta nem conta do pai/mãe.

VI - currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

12.2 - No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

12.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

I - orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

II - acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela Escola de execução das atividades;

III - avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

IV - comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

12.2.2 - Pelo estudante:

I - executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;

II - elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

III - apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação C&T promovidos pela UFSC;

12.2.3 – Pela Escola:

- I - incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- II - responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

13. Da execução e acompanhamento das atividades

13.1 - Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá haver alteração do projeto de pesquisa após a divulgação dos resultados do Edital. A falta de justificativa de alteração de plano de atividades coloca o orientador em inadimplência com a PROPESQ;

13.2 – A elaboração de um Relatório Final é obrigatório, e cada bolsista deverá descrever atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, que permita verificar seu desempenho acadêmico e científico;

13.4 - Em caso de desistência/substituição do bolsista, será solicitado um Relatório Parcial, onde devem ser relatadas as atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;

13.5 - A não entrega do Relatório Final e/ou Parcial, bem como a sua não aprovação, será considerada inadimplência junto à PROPESQ e impeditivo à concessão de renovação ou de pedidos de novas bolsas por parte do orientador e do bolsista;

14- Disposições Finais

14.1 - Orientadores em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela PROPESQ não terão suas inscrições avaliadas.

14.2 - O não atendimento de qualquer dos itens previstos nesse Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.

14.3 - A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.4 - Todos os professores contemplados como orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, como consultores e avaliadores de projetos institucionais de pesquisa, bem como consultores e avaliadores no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC.

15 – CRONOGRAMA

Data limite para submissão das Propostas

Até 14 de maio de 2014

Avaliação das propostas pelos Comitês Internos

De 19 de maio a 20 de junho de 2014

Avaliação das propostas pelo Comitê Externo

24 e 25 de junho de 2014

Prazo limite para aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Colegiado do Departamento do Professor Orientador

Até 18 de junho de 2014

Divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada

Até 01 de julho de 2014

Prazo para pedidos de reconsideração

De 01 a 11 de julho de 2014

Resultado dos pedidos de reconsideração (2ª chamada)

Até 03 de agosto de 2014

Prazo limite para indicação pelo professor orientador do aluno bolsista

Até 06 de agosto de 2014

Prazo limite para entrega do Termo de Outorga

Até 20 de agosto de 2014

Prof. Jamil Assreuy

Pró-Reitor de Pesquisa